



**Município de**  
**CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

LEI Nº. 712/2009

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lote de terreno urbano que menciona e da outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **desapropriar de forma amigável e/ou judicial** os imóveis urbanos, conforme Decreto de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Interesse Público de nº 1.326/2009, os imóveis assim denominados:

I - Matrícula nº 1.270 - LOTE: 07 – QUADRA: 27, do loteamento PATRIMÔNIO DE CAMPO BONITO, neste Município e Comarca, com área de 800,00 m<sup>2</sup> sem benfeitorias, com limites e confrontações constantes na escritura ora apresentada para registro e que são os seguintes:

Frente: medindo 20 metros, com a Rua 17;

Fundos: medindo 20 metros, com o lote nº. 08;

Num dos lados: com o lote nº. 05, medindo 40 metros;

Outro lado: medindo 40 metros, com o lote nº. 09. - Avaliado em 44.000,00

II - Matrícula nº 1.350 - LOTE: 05 – QUADRA: 27 do Patrimônio de Campo Bonito neste município e Comarca, com área de 800,00 m<sup>2</sup> sem benfeitorias com os limites e confrontações constantes na escritura ora apresentada para registro e que são os seguintes:

Frente: medindo 20 metros, confronta com a Rua Rui Barbosa;

Fundos: medindo 20 metros, confronta com o lote nº. 06;

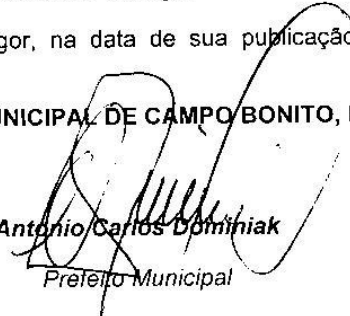
Num dos lados: medindo 40 metros, confronta com o lote 07;

Outro lado: medindo 40 metros, confronta com os lotes 01 e 02, todos da mesma quadra. - Avaliado em R\$ 36.000,00.

**Art. 2º** - A aquisição dos imóveis supra mencionados, destinam-se a implantação do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral à Mulher e à Criança.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 27 DE MARÇO DE 2009.**

  
Antonio Carlos Dominiak  
Prefeito Municipal